



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023026357

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2023/SEV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EVENTOS, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DA CI Nº 027/2023/SEV.ASMAEV, ENCAMINHADO EM 05/07/2023 ÀS FLS. 04 E 88, COM BASE NO ART. 25º, INCISO III DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO DE EVENTOS DE ANGRA DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E EXIBIÇÕES MUSICAIS, COM CESSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE DIREITOS.

Por este instrumento particular e firmado juntamente com duas testemunhas, os signatários adiante nomeados e qualificados, tem entre si justo e certo, este Contrato consubstanciado nas seguintes Cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente CONTRATANTES, a saber:

Figura, neste instrumento, de um lado como **CONTRATADO**, RFRB Produções Artísticas LTDA, estabelecida à Avenida Dedo de Deus, nº 1365 – Loja A/parte, Guapimirim/RJ, Cep: 25945-412, CNPJ nº 06.369.942/0001-28, representada neste ato por Rafael Luiz de Azeredo Borges, RG nº 12733872-1, CPF nº 512.903.918-15, representando o artista FREJAT.

Do outro lado, como **CONTRATANTE**, e doravante assim **SECRETARIA DE EVENTOS DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ 29.172.476/0001-09 estabelecida à Av. Almirante Toscano de Brito s/n Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23906-805, representada neste ato por RG nº 008.142.418-23 CPF 004.614.247-97.

1.0 presente Contrato tem por objeto a realização de 01 (um) show do artista FREJAT, intitulado **FREJAT AO VIVO**, conforme dados abaixo:

Data: **28/07/2023 (DATA POR EXTENSO)**

Evento: **Frejat Ao Vivo**

Local: **Praia do Anil (Angra Moto Fest 2023)**

Endereço: **Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ**

Horário do show: **21:00**

2. São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Apresentar o artista FREJAT e seus músicos para 1 (hum) show, em data e horário mencionados acima, que terá a duração mínima de 1h40hs (uma hora e quarenta minutos). b) Fornecer até 20 dias antes do espetáculo, por escrito, o repertório previsto a ser apresentado, com títulos e autores, além de todos os documentos necessários para que a **CONTRATANTE** possa providenciar a liberação do espetáculo e recolher a taxa de direitos autorais e qualquer outra devida.



3. REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 Pela apresentação acima mencionada, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, que inclui cachê, passagem aérea, transporte terrestre interestadual, hospedagem, diárias de alimentação e emissão de notas fiscais, sem quaisquer descontos de taxas e/ou impostos devidos, inclusive ECAD e ISS, da seguinte forma:

3.2 O valor será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente atual

3.3 O pagamento, conforme valor exposto no item acima será efetuada em até 7 (sete) dias úteis **ANTES** da apresentação e realização do evento.

3.4 Os valores descritos acima deverão ser depositados no Banco Bradesco, Agência 1444-3, Conta Corrente nº 040.167-6 de RFRB Produções Artísticas Ltda., com emissão e envio da Nota Fiscal.

4. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1) **ABASTECIMENTO DE CAMARIM**: dois camarins amplos, ventilados, com banheiros exclusivos em cada um. Lista em anexo.

4.2) Permitir o **CONTRATADO** ou pessoa indicada por esse, livre acesso para vistoriar antecipadamente o camarim, o palco e as passagens e vias de acesso aos mesmos.

4.3) Fornecimento dos equipamentos de palco/amplificadores, conforme Rider anexo.

4.4) Fornecimento de equipamentos de Som, Iluminação e LED, seguindo rigorosamente os riders técnicos do **CONTRATADO**, que deverá aprovar os mesmos equipamentos e as empresas fornecedoras.

4.5) Fornecimento de material complementar de palco: pregos, ripas, sarrafos, fitas-crepe, cola, grampos, tomadas, fios etc. Caso a **CONTRATANTE** deseje passar essas responsabilidades de compra para o **CONTRATADO**, deverá reembolsá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.6) Responsabilizar-se pela segurança do Artista nas dependências do local do show durante os ensaios e apresentação.

4.7) Providenciar um recinto fechado à chave e com segurança para a guarda de material e instrumentos, fornecendo meios para que seja feita a guarda segura, zelo, conservação e manutenção dos equipamentos, instrumentos, acessórios etc., pertencentes ao **CONTRATADO**, a terceiros e aos músicos que se apresentarão, além dos objetos do Artista, cabendo à **CONTRATANTE**, com os devidos meios, a responsabilidade integral por quaisquer perdas, danos e prejuízos materiais ocorridos por sua imperícia, imprudência ou negligência.

4.8) Nominar pessoa altamente qualificada, devidamente credenciada, para acompanhar todo o processo de montagem, ensaios da apresentação, inclusive todos os traslados de equipamentos ou pessoas. Esse representante terá que ter poder de decisão em todos os itens acima relacionados.



4.9) Pagamento e envio do comprovante referente a guia do ECAD com no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis pós-show, para a devida fiscalização por parte do Artista beneficiado.

4.10) O CONTRATADO terá direito a 12 (doze) convites nos melhores lugares existentes.

MONTAGEM E DESMONTAGEM

4.11) Fornecer pessoal suficiente e qualificado, seis carregadores, para a montagem e desmontagem de nosso equipamento no local do show e condições para que o equipamento do CONTRATADO seja retirado imediatamente após o show.

5) EM CASO DE CANCELAMENTO

5.1) Em caso de cancelamento por razões climáticas e/ou sanitárias, o espetáculo será realizado sem qualquer pagamento adicional do cachê, em data a ser marcada posteriormente pelo consenso das partes.

Em caso de novo cancelamento, será pago ao CONTRATADO o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado.

5.2) Em caso de cancelamento do show objeto do presente, por razões de enfermidade do Artista principal com apresentação do devido atestado médico comprobatório, o espetáculo será realizado sem qualquer pagamento adicional do cachê, em data a ser marcada posteriormente pelo consenso das partes.

5.3) Todos os valores referentes à hospedagem, transporte de material, banda e artista, bem como o de pessoal constante e essencial à produção do espetáculo em nova data, por motivos mencionados acima, nos itens 5.2 e 5.3 terão de ser novamente pagos pelo CONTRATANTE, se este desejar efetivamente a realização do show de substituição aqui previsto.

6) SEGURO

6.1 Fica aqui ajustado que os danos por responsabilidade civil são do CONTRATANTE, que se responsabilizará por quaisquer danos pessoais físicos e materiais tanto do Artista, banda, equipe e material, quanto do público, por acidentes ocorridos no local do show durante o seu decurso.

6.2 Fica o CONTRATADO, isento de qualquer responsabilidade por acidentes de qualquer tipo, ocorridos no local do show, durante o seu decurso, salvo os casos em que agir com dolo, por força do parágrafo 6.1 acima.

7) PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno Direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas Cláusulas, a realização do evento, com a qualidade que se é exigida através desse instrumento ou nas hipóteses de rescisão antecipada a seguir.

8) CLÁUSULA DE TÍTULO EXECUTIVO

Fica estabelecido que todos os valores descritos na Cláusula 03 (três) deste Contrato configuram, se inadimplidos, com o que expressamente anuem as partes, Título Executivo Extra Judicial, conforme disposto no Código de Processo Civil, Artigo 585, Inciso II.



9) RESCISÃO ANTECIPADA

O não cumprimento das obrigações da Cláusula 04 (quatro), pelo CONTRATANTE, acarretará a Rescisão Antecipada deste instrumento, desobrigando a parte lesada pelo descumprimento, de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, impondo ainda a perda, pelo CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos feitos antecipadamente, sem prejuízo da penalidade da Cláusula 11 (onze) abaixo.

10) RESCISÃO

10.1. Fica estabelecido que o não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste instrumento, a qualquer momento, culminará da rescisão imediata do mesmo, desobrigando as partes do cumprimento das obrigações geradas por este Contrato, inclusive da apresentação do espetáculo.

10.2 O CONTRATANTE não se eximirá ademais, do eventual pagamento das perdas e danos a que der causa, mesmo com o pagamento da penalidade descrita na Cláusula 11 (onze), uma vez que são ônus independentes que podem ser exigidos se e quando ocorrerem as suas causas determinantes.

11) CLÁUSULA PENAL

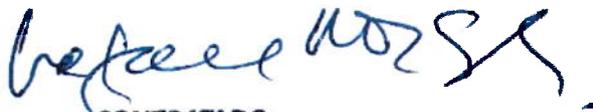
Se, porventura, qualquer uma das partes, de motivo, por ato doloso ou culposo mediante ação ou omissão, ou causa à não realização do espetáculo como contratado, deverá pagar a outra parte independente de notificação judicial, a título de penalidade, o valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), corrigidos pelo IGPM, acrescidos de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), desde a assinatura do presente até seu pagamento independentemente das perdas e danos apuráveis.

12. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro foro. E por assim terem ajustado, firmam o presente em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins e efeitos do Direito.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2023



PMAR
Doc. Nº 2023026354
Folha Nº 113
Data: A


CONTRATADO

RFRB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 06.369.942/0001-28

Rafael Luiz de Azeredo Borges CPF nº 512.903.918-15


CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

CNPJ: 29.172.476/0001-09

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

MATRÍCULA: 29.360

CPF nº: 004.614.247-97 RG nº 008.142.418-23

Testemunhas:

1.

NOME:



CPF:

961190477-00

2.

NOME:



CPF:

098.520.147-03

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo nº: 2023031574****Processo de referência: 2022003182****Pregão Presencial Nº 023/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis, do continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatório de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes.

Considerando a Decisão do E. TCE-RJ, no Processo nº 226.026-8/23, que decidiu pela revogação da tutela e improcedência da representação;

Considerando que o recurso apresenta razões já analisadas pelo C. TCE. No Acórdão nº 086929/20223-PLENV;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 364/2023 – FSM – SUCON, que opinou pela improcedência do recurso;

Decido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, pela deferência à decisão proferida pelo TCE-RJ, no Processo nº 226.026-8/23, Acórdão nº 086929/20223-PLENV.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA RFRB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação do show do cantor Frejat, para apresentação no evento **Angra Moto Fest 2023**, na Praia do Anil, em **prestação de serviço**, representada pela **CONTRATADA**, no evento "**Angra Moto Fest 2023**", na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 28 de Julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no Artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: Data: 28/07/2023, Horário de início 21:00h, horário de término 22:40h. na Praia do Anil - Angra dos Reis/ RJ.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2019.23.695.0209.148 6.33903999; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha nº 20230723 e Nota de Empenho nº 3371, de 11/07/2023, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 04 e 107, constante no processo administrativo nº 2023026357, de 05/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023

PROCESSO Nº 2023013071

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM, MÉDICO E ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), SAMU, ATENÇÃO PRIMÁRIA, OS PACIENTES DO SETOR DE DISPENSAÇÃO SOCIAL E JUDICIAL E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/08/2023 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua em-